JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-002.094.08-37

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SGM. Serviços de locação de veículos. Ausência de cláusula de índice e previsão de reajuste econômico e revisão de preços. Previsão específica no Edital. Arts. 41 e 54, §1º, Lei 8.666/93. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs: 72.002.058.08-73 e 72.003.885.07-67.

2.575ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 18.10.2011.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, após determinação de Sua Excelência, na 2.568ª S.O., para que os mesmos lhe fossem conclusos. Naquela sessão, votaram os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Pregão Presencial 028/SGM/CSU/2007 e o Contrato 021/SGM-CSU/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente à sessão, nesta data, a Conselheira Substituta YARA NASCIMENTO TACCONI, sem direito a voto, uma vez que o mesmo foi anteriormente proferido pelo Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, na 2.568ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de agosto de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

MAURÍCIO FARIA
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.002.058.08-73.